

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CONTRATO Nº 20190180

O Município de Itaituba através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representada pelo Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma A. SOUZA LIMA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.815.235/0001-37, estabelecida à AV DOUTOR HUGO DE MENDONCA, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDREA SOUZA LIMA, residente na RUA VIGESIMA NONA, 361, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-360, portador(a) do CPF 611.997.102-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 024/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente e diversos para atender a demanda do Município de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010019	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM - Marca.: waleu Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNIDADE	39,00	0,990	38,61
010960	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Marca.: polycart PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação : Pasta registradora AZ, lombo estreito, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo.	UNIDADE	230,00	9,300	2.139,00
010964	PASTA C/ELÁSTICO - Marca.: polycart PASTA C/ ELASTICO - Especificação : Pasta de plástico com elástico , tamanho ofícios, em cores variadas.	UNIDADE	160,00	1,950	312,00
010973	CLIPS Nº06 CX C/50UND - Marca.: iara CLIPS Nº06 CX C/ 50 UND - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 6 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	792,00	2,500	1.980,00
010975	CLIPS Nº08 C/50UND - Marca.: iara CLIPS Nº 08 C/ 50 UND. - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 8 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	600,00	2,500	1.500,00
010995	CAIXA ARQUIVO MORTO - Marca.: polycart CAIXA ARQUIVO MORTO- Em PVC, Dimensões 345x140x240mm	UNIDADE	60,00	5,800	348,00
011076	LÁPIS N.02 CX C/144 UND - Marca.: leonora LÁPIS N.02 CX C/ 144 UND - Especificação : Revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Lápis Preto Número 2, Flexível, Ultra-Resistente	CAIXA	58,00	36,500	2.117,00
011094	PAPEL MADEIRA - Marca.: vmp PAPEL MADEIRA - Especificação : crafit ouro 1x0,5m	FOLHA	120,00	1,000	120,00
011098	PAPEL CARTÃO - Marca.: vmp PAPEL CARTAO - Especificação : cores variadas, de 50x66cm.	FOLHA	110,00	1,250	137,50
011101	PERFURADOR METÁLICO PARA FOLHAS DE PAPEL - Marca.: k PERFURADOR METÁLICO PARA FOLHAS DE PAPEL - Especificação: Perfurador De Papel Central, 2 Furos, ferro esmaltado/metálico, Capacidade aproximada 30 fls., Escala E Depósito.	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
011104	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Marca.: kaz APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Especificação : Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e	UNIDADE	30,00	4,650	139,50

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



	marca do fabricante.					
011106	PERCEVEJO CX C/100 - Marca.: kaz PERCEVEJO CX C/ 100 UND - Especificação : Percevejo latonado CX 100 UM	CAIXA	95,00	2,900	275,50	
011124	PASTA PLÁSTICA POLIONDA C/ELÁSTICO 50MM - Marca.: po lycart	UNIDADE	190,00	4,500	855,00	
011125	PASTA PLÁSTICA POLIONDA C/ELÁSTICO 50MM RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM - Marca.: waleu RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM - Especificação : Regua em polietileno em cores variadas	UNIDADE	90,00	0,940	84,60	
011130	ALMOFADA P/CARIMBO - Marca.: kaz ALMOFADA P/ CARIMBO - Especificação : Em tecido, entintada em cores variadas, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	UNIDADE	13,00	4,150	53,95	
011136	PRANCHETA TRANSPARENTE - Marca.: waleu PRANCHETA TRANSPARENTE - Especificação: em material em Acrílico, Com Prendedor Metálico. Dimensões: 34cm De Comprimento E 23,5cm De Largura.	UNIDADE	40,00	9,000	360,00	
011143	PRANCHETA PARA OFÍCIO C/ PRENDEDOR DE PAPEL - Marca. : carbrink Prancheta em Duratex , em tamanho oficio com prendedor metálico. Dimensões: 23x34cm	UNIDADE	53,00	5,400	286,20	
011144	ENVELOPE PEQUENO - Marca.: scrity ENVELOPE PEQUENO - Especificação : Em papel na cor amarelo, dimensões 176x250.	UNIDADE	100,00	0,230	23,00	
011174	COLA BRANCA C/1 LITRO - Marca.: frama COLA BRANCA C/ 1 LITRO - Especificação : Cola branca, pastosa, lavavel e atoxica. Embalagem: plástica, com peso líquido 1 litro.	LITRO	43,00	12,900	554,70	
011175	PAPEL C/PAUTA - Marca.: credeal PAPEL C/PAUTA - Especificação : Pautado com margem, dimensões aproximadas 210 x 310 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com 400 folhas.	PACOTE	12,00	41,000	492,00	
011180	UMEDECEDOR DE DEDO COM GLICERINA - Marca.: waleu UMEDECEDOR DE DEDO COM GLICERINA - Especificação: material Com glicerina, não tóxico e que não manche, com CRQ do químico responsável impresso na embalagem e/ou no rótulo, peso líquido de 12g, validade mínima de 1 (um) ano. Acondicionadas em caixas com 10 unidades	CAIXA	7,00	29,000	203,00	
011182	ESTILETE LARGO 18MM - Marca.: kaz ESTILETE LARGO - Especificação : cabo em polipropileno lamina aço carbono largo medindo 18 mm escolar	UNIDADE	162,00	2,200	356,40	
011183	TESOURA PEQUENA S/ PONTA CABO DE PLÁSTICO - Marca.: TESOURA PEQ. S/PONTA CABO DE PLÁSTICO	UNIDADE	21,00	1,900	39,90	
011187	PAPEL LAMINADO - Marca.: vmp	UNIDADE	20,00	1,000	20,00	
011196	PAPEL LAMINADO CADERNO PEQUENO COM ARAME E CAPA DURA 96 FOLHAS - Ma rca.: credeal	UNIDADE	10,00	3,200	32,00	
011198	CADERNO PEQUENO COM ARAME E CAPA DURA 96 FOLHAS PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES - Marca.: kaz	UNIDADE	31,00	16,900	523,90	
011199	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES COLA PARA E.V.A 90G - Marca.: frama COLA PARA E V A 90G.Especificação: Em tubo plástico, base giratória, não tóxica	UNIDADE	50,00	3,050	152,50	
011206	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR - Marca.: aloform BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR - Especificação: BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR - MEDINDO 57 X 60 MM X 35 METROS	ROLO	100,00	2,850	285,00	
011208	CARTOLINA 50X66 - Marca.: vmp "CARTOLINA - Especificação: Cartolina cores variadas, 50x66 cm"	UNIDADE	90,00	0,800	72,00	
011209	PAPEL 40KG - Marca.: aloform PAPEL 40 KG - Especificação: PAPEL 40 KG, 66x96mm.	FOLHA	20,00	1,400	28,00	
011211	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Marca.: kaz PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - Especificação: Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil grosso	UNIDADE	24,00	18,000	432,00	
011214	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Marca.: leonora BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Especificação: Cola quente bastão 11,2mm x 30cm em silicone	QUILO	62,00	53,900	3.341,80	
011217	RÉGUA DE 60CM - Marca.: waleu RÉGUA PLÁSTICA DE 60 CM - ESPECIFICAÇÃO : RÉGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE.	UNIDADE	37,00	2,800	103,60	
011235	CADERNO DE 10 MATÉRIAS - Marca.: credeal CADERNO DE 10 MATÉRIAS: Especificação: Caderno universitário, capa dura, 200 folhas, 10 matérias, com espiral. Medindo no mínimo 20x27cm.	UNIDADE	25,00	9,800	245,00	
011291	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - Marca.: kaz APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - Especificação: Apontador para lápis, 1 furo, com depósito, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox de alta qualidade, cores	UNIDADE	305,00	0,950	289,75	

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



	sortidas.					
011292	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - Marca.: kaz UNIDADE EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - Especificação: Extrator de grampos, tipo ratinho, com partes metálicas cromadas e partes em polipropileno, tipo de acionamento: suave. Med. 6 x 4 1,5 cm, peso 30g, cores sortidas.	146,00	1,950	284,70		
011294	MARCADOR DE PÁGINAS - Marca.: kaz PACOTE MARCADOR DE PÁGINAS - Especificação: Marcador de páginas flag adesivo, reposicionável, não residual, para documentos, medindo 12 x 43 mm, embalagem contendo 80 flags coloridos, divididos em 4 cores, sendo azul, amarelo, verde e vermelho, podendo fazer anotação nas folhas. Cartela com 4 flags, contendo 20 folhas cada.	21,00	4,500	94,50		
011417	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES - Marca.: kaz UNIDADE PASTA CATALOGO 50 ENVELOPES - Especificação: Pasta Catálogo Tipo Capa Dura, Em PVC, Com Barbelas Internas Para Fixação De Envelopes Plásticos Tamanho A4, Com Parafusos Plásticos, Capacidade Para 50 Envelopes	62,00	11,950	740,90		
011809	CLIPS BLINDER 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES. - Marca.: CAIXA CLIPS BLINDER 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	233,00	17,000	3.961,00		
011816	BORRACHA BICOLOR CX - Marca.: kaz CAIXA BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) Especificação: para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 12 unidades.	13,00	11,450	148,85		
011826	GRAMPEADOR 20/6 - Marca.: kaz UNIDADE GRAMPEADOR 26/6	6,00	4,850	29,10		
011827	GRAMPO 20/6 - Marca.: leonora CAIXA GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6 Especificação: Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	11,00	4,850	53,35		
011834	LÁPIS 6B - Marca.: kaz CAIXA LÁPIS 6B CAIXA COM 50 UNIDADES	5,00	50,000	250,00		
011873	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114X229MM - Marca.: scriity UNIDADE ENVELOPE OFÍCIO - Especificações: 114x229mm, NA COR BRANCA.	200,00	0,300	60,00		
011891	PAPEL VERGE CX 210X297MM - Marca.: masterprint RESMA PAPEL VERGE CX 210X297MM-CORES VARIADAS	10,00	19,190	191,90		
011898	CANETA HIDROCOR - Marca.: tris CAIXA CANETA HIDROCOR CAIXA COM 24, Cores VARIADAS .	19,00	11,800	224,20		
011941	PASTA ARQUIVO MORTO C/50 UNIDADES - Marca.: polycart CAIXA PASTA ARQUIVO MORTO C/50 UNIDADES	130,00	280,000	36.400,00		
012201	ALFINETE BROCHES TAMANHO MÉDIO N°02 PACOTE COM 100 U PACOTE NIDADE - Marca.: iara ALFINETE BROCHES TAMANHO MÉDIO N°02 PACOTE COM 100 UNIDADE	10,00	5,500	55,00		
012203	COLA TUDO FRASCO COM 25 GRAMAS - Marca.: leonora UNIDADE COLA TUDO FRASCO COM 25 GRAMAS	111,00	7,500	832,50		
012212	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 - Marca.: kaz CAIXA GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 23/6 Especificação: Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	12,00	10,950	131,40		
012246	COLCHETE BAILLARINA N°14 - Marca.: iara CAIXA COLCHETE BAILLARINA N°14ESPECIFICAÇÃO CAIXA C/ UNIDADE 72	10,00	16,700	167,00		
012267	CLIPS BINDER 19MM CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: vm CAIXA CLIPS BINDER 19MM CAIXA COM 12 UNIDADES	195,00	4,400	858,00		
012268	ESCALIMETRO COM 30 CM - Marca.: kit UNIDADE ESCALIMETRO COM 30 CM	16,00	17,000	272,00		
012270	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (TAMANHO UNIDADE OFÍCIO DE 20MM) - Marca.: polycart PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO (TAMANHO OFÍCIO DE 20MM)	140,00	2,900	406,00		
012275	COLA BASTÃO - Marca.: leonora UNIDADE COLA BASTAO.Especificação:Embalagem: tubo bastão com no mínimo 8gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	44,00	2,250	99,00		
012285	PAPEL CREPOM 45X50 CORES VARIADAS - Marca.: vmp FOLHA PAPEL CREPON CORES VARIADAS - Especificação: Papel Crepom, formato 45X50.	50,00	1,050	52,50		
012286	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2MM CORES VARIADAS - Marca UNIDADE .: kaz PINCEL PARA RETROPROJETOR 2MM CORES VARIADAS	10,00	3,800	38,00		
012294	PAPEL A3 RESMA COM 500FOLHA - Marca.: chamex RESMA PAPEL A3 RESMA COM 500FOLHA	30,00	49,000	1.470,00		
012295	CANETA FIXA COM CORRENTE - Marca.: kaz UNIDADE Caneta fixa c/corrente Canetas fixas para bancadas, bancos, mesas, guichês	35,00	21,000	735,00		
013299	TINTA PARA ALMOFADA C 40 ML CORES - Marca.: radex UNIDADE	46,00	3,500	161,00		
017156	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MTS - Marca.: embal UNIDADE ando	22,00	1,000	22,00		
017434	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MTS PAPEL FOTOGRAFICO A4 - Marca.: masterprint PACOTE PAPEL FOTOGRAFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/Mý, PARA IMPRESSOR A JATO DE TINTA, pct COM 50 FOLHAS.	12,00	21,000	252,00		
017441	ISOPOR 40 MM - Marca.: isolandia UNIDADE Especificação: Placa isopor 50x100cm, espessura 40mm.	11,00	11,000	121,00		
017564	Post-it 76mm x 76mm pacote com 100 folhas. - Marca.: PACOTE	554,00	6,000	3.324,00		

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.



entrega dos materiais de expediente e diversos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os materiais de expediente e diversos objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os materiais de expediente e diversos fornecidos em desacordo com as especificações constante no termo de referencia, da proposta aceita e adjudicada e homologada pela Administração;

1.5. solicitar a troca dos materiais de expediente e diversos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais de expediente objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de expediente e diversos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimentos dos materiais de expediente e diversos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais de expediente e diversos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por empregados durante o fornecimento dos materiais de expediente e diversos;

1.7. efetuar a entrega dos materiais de expediente objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8. efetuar a troca dos materiais de expediente e diversos considerados sem condições de utilização/uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9. comunicar ao Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 024/2019-PP;

1.11. os materiais de expedientes e diversos que evidenciarem validade deverão ser entregue com, no mínimo, 12 (doze) meses de validade a contar da data de entrega, salvo normas contrárias;

1.12. conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais de expediente e diversos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais de expediente e diversos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou



passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais de expediente e diversos objeto deste Contrato;

1.4. a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

1.5. o prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA;

1.6. é facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

1.7. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais de expediente e diversos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos materiais de expediente e diversos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0303.040610010.2.013 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1314.201220037.2.097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.041280037.2.023 Manutenção do Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.113340010.2.025 Manutenção do Programa Banco Cidadão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.041231007.2.020 Manutenção do Departamento de Tributos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.041210031.2.017 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.241260057.2.026 Manutenção da Cidade Digital , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.04 1220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.041220037.2.018 Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0202.041220036.2.002 Manutenção do Gabinete , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0202.041250037.2.005 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0202.041820136.2.008 Coordenadoria de Defesa Civil , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0505.041231007.2.019 Manutenção do Departamento de Contabilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.267811012.2.027 Manutenção do Aeroporto Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.041240037.2.022 Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais de expediente e diversos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4. fizer declaração falsa;
- 2.5. cometer fraude fiscal;
- 2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7. não celebrar o contrato;
- 2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 024/2019-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 16 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

A. SOUZA LIMA EIRELI
CNPJ 23.815.235/0001-37
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF/RG: _____

2. _____

CPF/RG: _____